CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Maurício Neves – PP/SP

Apresentação: 14/07/2023 12:16:13.480 - MESA
INC n.1068/2023

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. Maurício Neves)

Indica a regulamentação urgente da Lei Complementar 187/2021 que "Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil,

Trata-se dos Certificados CEBAS, que a partir do dia 16 de dezembro de 2021, passaram a ser disciplinados pela Lei Complementar nº 187/2021, fazendo com que todos os pedidos de alterações e protocolos de solicitação da Certificação apresentados após essa data – ou até mesmo os pedidos que foram protocolados antes dela – ficassem estagnados e represados por falta de regulamentação, já que o novo diploma legal citado revogou a Lei Ordinária nº 12.101/2009 e os atos normativos dela derivados que os disciplinava.

Apresento esta Indicação, portanto, com o objetivo de promover, o quanto antes, a regulamentação da Lei Complementar 187/2021 a fim de viabilizar a certificação das entidades beneficentes das áreas de assistência social, saúde e educação, e a regulamentação dos procedimentos referentes à imunidade de contribuições de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Trata-se de entidades isentas de contribuição da cota patronal do INSS que atendem às exigências estabelecidas na lei nova, mas que estão contabilizando prejuízos milionários em face da inação administrativa do governo passado, mas que, agora, com novo mandatário, que tem como lema

CD235529541900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235529541900

Apresentação: 14/07/2023 12:16:13.480 - MESA
INC n.1068/2023

principal de governança a atenção aos mais necessitados, poderá se desincumbir da tarefa de desobstruir o caminho desta virtuosa e necessária ação social.

São entidades sem fins lucrativos que realizam ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma gratuita, continuada, planejada e universal, que para tanto atendem a todos os requisitos legais e que não podem, por isso, serem enfraquecidas por uma questão meramente formal de fácil solução.

Isto posto, indico seja feita, em caráter de urgência, a regulamentação da Lei Complementar 187/2021 a fim de viabilizar os procedimentos referentes à certificação das entidades beneficentes mencionadas que tem, na forma da Lei e da própria Constituição Federal, direito à imunidade de contribuições à seguridade social, para o consequente fortalecimento do importante papel social de que se ocupam.

Na certeza de que contaremos com o apoio da Casa Civil da Presidência da República para atender à sugestão encaminhada, no desempenho de sua atribuição de coordenação e de integração das ações governamentais; de análise de mérito, de oportunidade e de compatibilidade de propostas; e de coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios, no caso dos Ministérios das áreas da Saúde, Educação e de Assistência Social, oferecemos a presente Indicação à elevada consideração de V. Exa.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2023.

Deputado Maurício Neves
PP/SP

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Maurício Neves)

CD235529541900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235529541900

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Maurício Neves – PP/SP

Apresentação: 14/07/2023 12:16:13.480 - MESA
INC n.1068/2023

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a regulamentação urgente da Lei Complementar 187/2021 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, ao Ministério Chefe da Casa Civil da Presidência da República sugerindo a regulamentação urgente da Lei Complementar 187/2021 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2023.

Deputado Maurício Neves
PP/SP

CD235529541900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235529541900